

do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 7264/05.1TCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Rafael Fernandes, filho de Joaquina Fernandes, natural de Sacavém, Loures, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Setembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11190125, com domicílio na Rua Ary Santos, lote 10, 3.º esquerdo, 2685 Apelação, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), ambos do Código Penal, praticado em 25 de Setembro de 2004, por despacho de 9 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter se apresentado neste Tribunal e prestou termo de identidade e residência.

9 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Valente*.

Aviso de contumácia n.º 700/2006 — AP. — O Dr. Manuel Rodrigues, juiz de direito da 1.ª Vara de Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 147/98.1SXLBS-A, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Mateus de Almeida, filho de Estêvão Jesus de Almeida e de Maria Rosa Mateus de Almeida, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10585731, com domicílio na Bairro de Santo António, 85, 2685 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.ºs 1, alínea a), e 2 alínea e), do Código Penal, praticado em Fevereiro de 1998, por despacho de 11 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido e sujeito a medida de coacção de termo de identidade e residência.

14 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Santos*.

2.ª VARA DE COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 701/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Cerdeira, juiz de direito da 2.ª Vara de Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 99/94.7PBLRS-B, pendente neste Tribunal contra o arguido Sténio Rafic Amade, filho de Mussa Amade e de Margarida Maria Santos Rodrigues Pinho, natural de Moçambique, nascido a 23 de Maio de 1977, solteiro, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 306.º, n.ºs 1, 2, alínea a) e 5 e 297.º, n.º 2, alínea h), do Código Penal. Por despacho de 14 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Cerdeira*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Aviso de contumácia n.º 702/2006 — AP. — O Dr. Rui José Fernandes Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (Tribunal Colectivo), n.º 473/03.0PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando Avelino Rebelo, filho de Avelino Constando e de Clementina da Conceição Rebelo, natural de Lourinhã, nascido em 3 de Agosto de 1949, titular do bilhete de identidade n.º 02063247, com domicílio na Rua Eduardo Lapa, 21, 2530 Lourinhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em residência com arrombamento, escalamento ou chaves falsas, previsto e punido pelo artigo 204.º,

n.º 2, alínea e) do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2003, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, do Código Penal, um crime de burla simples, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1 e 220.º, n.º 1, alínea b) do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui José Fernandes Banaco*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa*.

Aviso de contumácia n.º 703/2006 — AP. — O Dr. Rui José Fernandes Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1902/04.0PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Sorin Grancea, natural da Roménia, nascido em 29 de Maio de 1971, solteiro, titular do passaporte n.º 08224852, com domicílio no Edifício Gil Eanes, bloco A, 3.º, A, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui José Fernandes Banaco*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa*.

Aviso de contumácia n.º 704/2006 — AP. — O Dr. Rui José Fernandes Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1902/04.0PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasile Mandrut, natural de Roménia, nascido em 20 de Agosto de 1973, titular do passaporte n.º 06667951, com domicílio na Urbanização Miracabo, lote 8, 2.º, direito, Cardosas, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui José Fernandes Banaco*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa*.

Aviso de contumácia n.º 705/2006 — AP. — O Dr. Rui José Fernandes Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1902/04.0PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ioan Valentin Grancea, natural de Roménia, nascido em 20 de Maio de 1979, solteiro, titular do Passaporte n.º 08226633, com domicílio no Edifício Gil